



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 595, DE 2012.

Inclui no calendário Oficial de Eventos do Município o “O Dia do Estudante”.

O PEREFITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

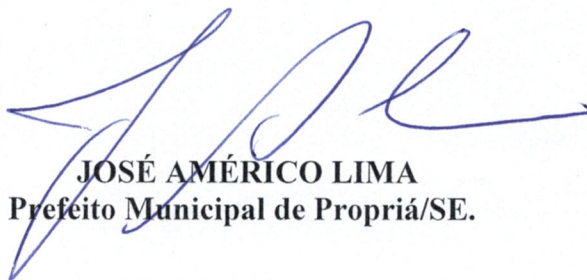
Art. 1º - Fica incluído no calendário Oficial de Eventos do Município o “**Dia do Estudante**”, comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Parágrafo único. O poder Executivo Municipal estabelecerá para este dia ponto Facultativo e data comemorativa nas escolas públicas Municipais.

Art. 2º - O poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 06 de Junho de 2012.



JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.